

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 561, DE 2012

Aprova o texto do Acordo entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina para a Construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Peperi-Guaçu, entre as Cidades de Paraíso, Brasil, e San Pedro, Argentina, assinado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011.

Autor: Comissão de Relações Exteriores e de Defesa Nacional

Relatora: Deputada **Marinha Raupp**

I - RELATÓRIO

O presente Projeto de Decreto Legislativo aprova o Acordo, assinado em Buenos Aires, em 31 de janeiro de 2011, entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República Argentina, para a construção de uma Ponte Internacional sobre o Rio Peperi-Guaçu, entre as cidades de Paraíso (Estado de Santa Catarina, Brasil) e San Pedro (Província de Misiones, Argentina). O texto ressalva que ficam sujeitos à consideração do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do inciso I do artigo 49 da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

A Mensagem 46/2012, que encaminha ao Congresso Nacional o texto do Acordo, afirma que a nova Ponte permitirá a ligação entre a

rodovia BR-282, do lado brasileiro, e a Rodovia Nacional nº 14, do lado argentino, atendendo a uma antiga reivindicação das comunidades de ambos os lados da fronteira.

Além desta Comissão de Viação e Transportes, a matéria será analisada, também, pela Comissão de Finanças e Tributação (quanto à adequação financeira e orçamentária) e pela Comissão de Constituição e Justiça e de Redação (quanto à constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa), em regime de urgência, devendo ser submetida, em seguida, ao Plenário da Casa.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas neste órgão técnico.

É o nosso relatório.

II – VOTO DO RELATOR

O jovem Município de Paraíso, emancipado em 1992, situa-se no extremo oeste catarinense e teve origem na década de 1950, com a chegada de colonos que se estabeleceram nas terras férteis do vale do rio Peperi-Guaçu, em área então pertencente ao município de São Miguel do Oeste. Em 1994, foi construída uma primeira ponte sobre o rio, ligando o Brasil à vizinha Argentina, o que deu ao a Paraíso a alcunha de “Capital da Integração”.

A região onde está localizado o referido Município contribui fortemente para que Santa Catarina alcance a marca de maior produtor de suínos do País, possuindo, ainda, diversas instalações industriais dedicadas ao processamento da carne desses animais. Essa região também se destaca na produção leiteira e de frangos para corte, além de algumas empresas nos setores metal-mecânico, madeireiro, têxtil e moveleiro. O turismo é outra atividade que apresenta grande potencial para o Município de Paraíso, que conta com as quedas d’água do Salto das Flores, a poucos quilômetros do

centro, que foram transformadas em parque municipal e podem atrair visitantes, inclusive da Argentina.

Dentro desse contexto, a construção da Ponte Internacional sobre o Rio Peperi-Guaçu, objeto do Acordo em foco, é muito importante, por permitir a melhoria das condições de transporte entre os dois países. A BR-282, que fará a ligação com a ponte pelo lado brasileiro, corta todo o Estado de Santa Catarina, unindo o extremo oeste ao litoral, permitindo supor que a referida Ponte terá reflexos positivos, também, para o incremento do fluxo de turistas que visitam o Brasil, em especial os argentinos que anualmente frequentam as praias catarinenses.

Em linhas gerais, o Acordo prevê a criação de uma Comissão Mista, composta por igual número de membros de cada país, que terá a responsabilidade de reunir os antecedentes necessários para a elaboração dos Termos de Referência relativos aos aspectos técnicos, econômicos, ambientais, físicos, financeiros e legais do empreendimento. A mesma Comissão deverá referendar o projeto executivo das obras, preparar a documentação necessária para a licitação pública e a construção da ponte e das obras complementares relativas aos acessos, supervisionando a execução das obras até o seu término. Fica estabelecido, ainda, que os custos relativos aos estudos, aos projetos e à construção da Ponte Internacional sobre o Rio Peperi-Guaçu serão futuramente compartilhados entre o Brasil e a Argentina, inclusive no que se refere às obrigações tributárias de cada Parte.

Diante do exposto, na certeza de que a obra objeto do Acordo representará importante contribuição para a dinamização do comércio e do turismo e para a integrando entre dois países, somos pela aprovação do Projeto de Decreto Legislativo 561, de 2012.

Sala da Comissão, em de de 2012.

Deputada **Marinha Raupp**
Relatora